

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	217
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	217
SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	217

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

Prazos. Prestação de Contas.

Portaria TSE nº 1017, de 29 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os prazos relativos ao processamento das contas de campanha das eleições 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar a fluência dos prazos processuais das contas de campanha eleitoral com vistas ao cumprimento do prazo legal para julgamento das contas dos candidatos eleitos,

RESOLVE:

Art. 1º Os prazos relativos ao processamento das prestações de contas de campanha eleitoral são contínuos e peremptórios e não se suspendem aos sábados, domingos e feriados entre 1º de novembro e 16 de dezembro de 2016, excepcionados os feitos de competência do Tribunal Superior Eleitoral, que observarão o disposto no Calendário Eleitoral (art. 7º, § 1º, da Resolução TSE nº 23.478/2016).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Ministro GILMAR MENDES

Documento assinado eletronicamente por **GILMAR FERREIRA MENDES, PRESIDENTE**, em 29/09/2016, às 20:54, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0272384&crc=B7F05F66, informando, caso não preenchido, o código verificador **0272384** e o código CRC **B7F05F66**.

2016.00.000014742-0

Assessoria de Plenário

Pauta de Julgamento

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 84/2016

Elaborada nos termos do artigo 18 da Resolução-TSE nº 23.478/2016, para julgamento dos processos abaixo relacionados, a partir da próxima sessão, respeitado o prazo de 24 horas contado desta publicação.